



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

PROCESSO: 857.211
EXERCÍCIO: 2011
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 16/06/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 31/03/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 04/05/2016
RESPONSÁVEL: KARINE MOREIRA DA SILVA
CPF: 042.223.676-48

Restituição aos cofres do Estado

Restituição, aos cofres estaduais, da importância referente a valor pago, em 2010 e 2011, ao Sr. Geraldo Rodrigues dos Santos, sem a necessária contraprestação do serviço (fls. 346/350)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
05/2010	R\$ 3.460,68	1,1148751	R\$ 3.858,23

Valor devido: R\$ 3.858,23

Restituição aos cofres do Estado

Restituição, aos cofres estaduais, da importância referente a valor pago, em 2010 e 2011, ao Sr. Maurício do Nascimento Valeriano, sem a necessária contraprestação do serviço (fls. 346/350)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
06/2010	R\$ 4.410,73	1,1101016	R\$ 4.896,36

Valor devido: R\$ 4.896,36

Restituição aos cofres do Estado

Restituição, aos cofres estaduais, da importância referente a valor pago, em 2010 e 2011, ao Sr. Geraldo Rodrigues dos Santos, sem a necessária contraprestação do serviço (fls. 346/350)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
04/2010	R\$ 1.812,09	1,1230136	R\$ 2.035,00

Valor devido: R\$ 2.035,00

Restituição aos cofres do Estado

Restituição, aos cofres estaduais, da importância referente a valor pago, em 2010 e 2011, ao Sr. Lindonjohnson Dourado Pimenta, sem a necessária contraprestação do serviço (fls. 346/350)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
06/2010	R\$ 3.307,31	1,1101016	R\$ 3.671,45

Valor devido: R\$ 3.671,45

Restituição aos cofres do Estado

Restituição, aos cofres estaduais, da importância referente a valor pago, em 2010 e 2011, ao Sr. Geraldo Rodrigues dos Santos, sem a necessária contraprestação do serviço (fls. 346/350)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
02/2011	R\$ 909,88	1,0691071	R\$ 972,76



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

PROCESSO: 857.211
EXERCÍCIO: 2011
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 16/06/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 31/03/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 04/05/2016
RESPONSÁVEL: KARINE MOREIRA DA SILVA
CPF: 042.223.676-48

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
----------------	------------------------	---------------------------	------------------------

Valor devido: R\$ 972,76

Restituição aos cofres do Estado

Restituição, aos cofres estaduais, da importância referente a valor pago, em 2010 e 2011, ao Sr. Maurício do Nascimento Valeriano, sem a necessária contraprestação do serviço (fls. 346/350)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
02/2011	R\$ 561,97	1,0691071	R\$ 600,81

Valor devido: R\$ 600,81

Restituição aos cofres do Estado

Restituição, aos cofres estaduais, da importância referente a valor pago, em 2010 e 2011, ao Sr. Lindonjohnson Dourado Pimenta, sem a necessária contraprestação do serviço (fls. 346/350)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
02/2011	R\$ 415,84	1,0691071	R\$ 444,58

Valor devido: R\$ 444,58

Restituição aos cofres do Estado

Restituição, aos cofres estaduais, da importância referente a valor pago, em 2010 e 2011, ao Sr. Geraldo Rodrigues dos Santos, sem a necessária contraprestação do serviço (fls. 346/350)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
06/2010	R\$ 3.919,42	1,1101016	R\$ 4.350,95

Valor devido: R\$ 4.350,95

Restituição aos cofres do Estado

Restituição, aos cofres estaduais, da importância referente a valor pago, em 2010 e 2011, ao Sr. Geraldo Rodrigues dos Santos, sem a necessária contraprestação do serviço (fls. 346/350)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
12/2010	R\$ 645,77	1,0856316	R\$ 701,07

Valor devido: R\$ 701,07

Valor histórico total devido: R\$ 19.443,69

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 21.531,21

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 17/05/2012, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.

Data de Geração do Relatório: 23/08/2022